




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº: 1554/2013

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 27 / 05 / 13
ASSINATURA 

“CRIA O ANEXO IV NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 1.495 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010 E CRIA UNIDADES DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos e ANEXO IV na Lei Complementar nº: 1.495 de 28 de dezembro de 2010:

I – Monitor de creche – Código de Classe MC – 01.

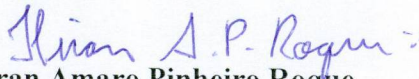
Art. 2º - A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações orçamentárias, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 27 de Maio de 2013.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE APOIO – SERVIÇOS GERAIS

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MONITOR DE CRECHE					
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DA CLASSE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
MONITOR DE CRECHE	MC	07	MC-01	40	ENSINO MÉDIO

TABELA DE VENCIMENTOS						
GRAU/CARGO	A	B	C	D	E	F
MC - 01	700,00	735,00	771,75	810,33	850,85	893,39

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR DE CRECHES CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; servir as refeições nos horários estabelecidas pela creche, estimulando a criança a comer; lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando pela sua conservação e higiene; manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas; incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área; utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança a Creche; cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva; proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos; cuidar da desinfecção do ambiente físico especialmente do berçário e das salas de recreação; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a Creche estiver envolvida; buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; prestar primeiros socorros sempre que necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado. Auxiliar na educação, cuidar, monitorar, zelar pelas crianças na faixa etária de 0 a 4 anos que fazem parte da creche: Desenvolver as atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de acordo com a faixa etária; Desenvolver as atividades programadas da creche para desenvolver os aspectos físicos, social, moral, intelectual afetivo, cognitivo das crianças,

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virgíópolis – MG

E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

atividade recreativas, esportivas, artísticas, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sadios, sociais e criativos entre os menores. Realizar brincadeiras como forma de promover o crescimento e desenvolvimento salutar. Atender as orientações educacionais definidas pelos profissionais responsáveis da creche.